



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 23.06.2022**, referente ao **Ponto Três com a proposta N.º JF 129/2022 - Celebração do Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escola Agualva e Mira Sintra, para Estágios no âmbito da componente de formação em contexto de trabalho do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	19	9	4	1	2	1	2
Contra							
Abstenções							

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 23 de junho de 2022

Presidente da Assembleia,



Manuel Rocha

Proposta n.º JF 129/2022

Celebração do Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra para Estágios no âmbito da componente de Formação em contexto de trabalho do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma;

Considerando a Proposta n.º JF 49/2022 aprovado em reunião de executivo a 16 de fevereiro de 2022 respeitante à realização de protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Agualva e Mira Sintra e a Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra para concretização de estágios integrado na disciplina de Formação em contexto de trabalho do Cursos Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva;

Considerando que a formação em contexto de trabalho visa a aquisição de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno;

Considerando que a FCT realiza-se em empresas ou noutras organizações, sob a forma de “*experincias de trabalho por períodos de duração variável ao longo da formação, ou sob a forma de estágio em etapas intermédias ou na fase final do curso (...)*” (n.º 2 do art.3º da Portaria m.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro, na sua actual redacção);

Considerando que a concretização da FCT “*deve ser formalizada em protocolo enquadrador celebrado entre a escolas e as entidades de acolhimento, as quais devem desenvolver atividades profissionais compatíveis e adequados ao perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno, nos termos do n.º 4 do art. 3.º do referido normativo*”;

Considerando que o intercâmbio entre as escolas e as entidades de estágio é um instrumento fundamental para ajustar o ensino à realidade e contextos profissionais;

Considerando que o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra propôs o acolhimento de dois alunos para a realização da referida formação em contexto de trabalho, remetendo para o efeito uma minuta de protocolo enquadrador, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;

Considerando que o acolhimento de alunos do Curso de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva da ESMA configura também uma mais-valia para a Junta de Freguesia, com o apoio técnico que os mesmos oferecem na concretização das nossas actividades lúdico-desportivas;

Considerando os fatos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo:

1. O acolhimento de dois alunos do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva da Escola Secundária Matias Aires, do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, nos termos e condições previstos na minuta de protocolo em anexo.
2. Remeter à Assembleia de Freguesia, para a autorização da celebração do presente protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra e a União de Freguesias de Agualva Mira Sintra, nos termos e condições da referida minuta.

AgualvaCacém, 06 de junho de 2022

A vogal



Cristina Mesquita

Proposta n.º JF 129/2022

Celebração do Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra para Estágios no âmbito da componente de Formação em contexto de trabalho do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.06.22 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____

Escola Secundária de Matias Aires

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A ESCOLA, A ENTIDADE DE ESTÁGIO, E O FORMANDO**

Entre:

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires (ESMA), sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por [REDACTED], Diretor do Agrupamento, como primeiro outorgante, adiante designado por AEAMS /ESMA;
e a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** sita na Rua António Nunes Sequeira, N.º16 2735-054 Agualva, Pessoa Coletiva N.º 510833896 neste ato representada por **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, na qualidade de Presidente, como segundo outorgante, adiante designada por Entidade de Estágio;
e o formando, [REDACTED], do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, portador do cartão de cidadão 15381862, residente na Rua da Murta, n.º 12, 2735-521, Agualva-Cacém, como terceiro outorgante, adiante designado por Estagiário.

Considerando que:

- a) O ensino profissional tem como objetivo a formação científica, técnica e prática dos alunos, com vista à sua rápida inserção na vida ativa;
- b) Esta formação deverá responder, de forma cabal, às reais necessidades das entidades empregadoras;
- c) O intercâmbio entre as Escolas e as Entidades de Estágio é um instrumento fundamental para ajustar o ensino à realidade e promover o desenvolvimento económico;
- d) A vivência organizacional complementar a formação obtida na Escola, possibilitando a verificação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e uma melhor adaptação à futura atividade profissional;

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos dos números seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. Pelo presente protocolo, a Entidade de Estágio proporciona ao AEAMS/ESMA e ao Estagiário a realização de uma Formação em Contexto de Trabalho devidamente adequada ao seu grau de formação e definida no plano de estágio relativo ao Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.

Artigo 2.º

Duração

1. Esta componente do estágio tem a duração de 150 horas de formação, distribuídas por um mês, com início em 1 de Junho de 2022, e termo em 33 de Junho de 2022, devendo qualquer alteração destas datas ser devidamente enquadrada pelas partes.

Artigo 3.º

Local e Horário

1. A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se durante o funcionamento normal da Entidade de Estágio, nomeadamente nas suas instalações ou onde decorram as atividades por ela promovidas, podendo, em alguns momentos, tomar a forma de trabalho autónomo.

Artigo 4.º

Enquadramento do Estágio

1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o Estagiário vinculado ao estatuto de aluno do AEAMS/ESMA.
2. O Estagiário, no exercício da atividade de Formação em Contexto de Trabalho, estará abrangido pelo seguro escolar.

Artigo 5.º

Deveres do Estagiário

Ao Estagiário cabe:

1. Realizar o estágio referido em 1, com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
2. Elaborar o relatório final e os relatórios intercalares das atividades desenvolvidas sempre que solicitado pelo respectivo Diretor de Curso e conforme estabelecido no Regulamento da FCT;
3. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Entidade de Estágio;
4. Respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Entidade de Estágio, bem como por todos os que com esta se relacionem;
5. Avisar antecipadamente a Entidade de Estágio e o AEAMS/ESMA e justificar todas as ausências que venham a ocorrer;
6. Contribuir com o seu conhecimento para o bom desempenho da Entidade de Estágio;
7. Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Entidade de Estágio.

Artigo 6.º

Coordenação e Acompanhamento do Estágio

1. O Estagiário, no desempenho da formação em contexto de trabalho, será coordenado e acompanhado por um quadro da Entidade de Estágio, a designar por esta, que desempenhará as funções de Tutor e por um docente do AEAMS/ESMA (Orientador de Estágio).
2. Ao Professor Orientador de Estágio, supervisor da Escola, caberá:
 - Elaborar, em conjunto com o Monitor e o Estagiário, o plano de estágio;
 - Acompanhar a execução do plano de estágio, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;
 - Avaliar, em conjunto com o Monitor, o desempenho do Estagiário;
 - Acompanhar o Estagiário na elaboração do(s) relatório(s) de estágio;

- Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do Estagiário na Formação em Contexto de Trabalho;

3. À Entidade de Estágio caberá:

- Designar o supervisor, denominado Tutor;
- Colaborar na elaboração do plano de estágio;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do Estagiário;
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do estágio, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do Estagiário na empresa/instituição;
- Atribuir ao Estagiário tarefas que permitam a execução do plano de estágio;
- Controlar a assiduidade do Estagiário em ficha de assiduidade própria, que deve ser assinada pelo Estagiário e entregue semanalmente ao Professor Orientador;
- Assegurar, em conjunto com o AEAMS/ESMA e o Estagiário, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;
- Organizar o horário do Estagiário de acordo com as suas conveniências, com as atividades a realizar e sem prejuízo de eventuais atividades escolares dos Estagiários;
- Garantir a realização das reuniões necessárias entre os vários intervenientes, para a elaboração do plano de estágio, o acompanhamento e a avaliação da sua realização.

Artigo 7.º

Avaliação do Estágio

1. A avaliação do trabalho do Estagiário é feita de forma contínua e sistemática, permitindo, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e possibilitando, sempre que necessário, reajustar o plano de estágio.
2. No final desta formação, o Estagiário elaborará um relatório onde deve constar a caracterização inicial do local de estágio e um resumo das atividades em que participou ou que aí desenvolveu, bem como uma reflexão pessoal sobre esse período de formação.

3. A proposta de avaliação que o Professor Orientador apresenta ao Conselho de Turma deve ter como base a participação de todos os intervenientes (Orientador de Estágio, Tutor e Estagiário) no respetivo processo de avaliação.

Artigo 8.º

Denúncia

1. O presente protocolo caducará automaticamente sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado em 2.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado por uma das partes, caso se verifique o incumprimento de qualquer uma das suas disposições.
3. Este protocolo de estágio é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes e entra em vigor na data da sua assinatura.

Agualva Cacém, _____

O primeiro outorgante: _____

O segundo outorgante: _____

O terceiro outorgante: _____

O EE do terceiro outorgante: _____

Escola Secundária de Matias Aires

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A ESCOLA, A ENTIDADE DE ESTÁGIO, E O FORMANDO**

Entre:

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires (ESMA), sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por [REDACTED], Diretor do Agrupamento, como primeiro outorgante, adiante designado por AEAMS /ESMA;
e a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** sita na Rua António Nunes Sequeira, N.º16 2735-054 Agualva, Pessoa Coletiva N.º 510833896 neste ato representada por **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, na qualidade de Presidente, como segundo outorgante, adiante designada por Entidade de Estágio;
e o formando, [REDACTED], do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, portador do cartão de cidadão 30185126, residente na Avenida de Santa Maria, n.º 15, 3.º B, 2735-521, Agualva-Cacém, como terceiro outorgante, adiante designado por Estagiário.

Considerando que:

- a) O ensino profissional tem como objetivo a formação científica, técnica e prática dos alunos, com vista à sua rápida inserção na vida ativa;
- b) Esta formação deverá responder, de forma cabal, às reais necessidades das entidades empregadoras;
- c) O intercâmbio entre as Escolas e as Entidades de Estágio é um instrumento fundamental para ajustar o ensino à realidade e promover o desenvolvimento económico;
- d) A vivência organizacional complementar a formação obtida na Escola, possibilitando a verificação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e uma melhor adaptação à futura atividade profissional;

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos dos números seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. Pelo presente protocolo, a Entidade de Estágio proporciona ao AEAMS/ESMA e ao Estagiário a realização de uma Formação em Contexto de Trabalho devidamente adequada ao seu grau de formação e definida no plano de estágio relativo ao Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.

Artigo 2.º

Duração

1. Esta componente do estágio tem a duração de 150 horas de formação, distribuídas por um mês, com início em 1 de Junho de 2022, e termo em 33 de Junho de 2022, devendo qualquer alteração destas datas ser devidamente enquadrada pelas partes.

Artigo 3.º

Local e Horário

1. A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se durante o funcionamento normal da Entidade de Estágio, nomeadamente nas suas instalações ou onde decorram as atividades por ela promovidas, podendo, em alguns momentos, tomar a forma de trabalho autónomo.

Artigo 4.º

Enquadramento do Estágio

1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o Estagiário vinculado ao estatuto de aluno do AEAMS/ESMA.
2. O Estagiário, no exercício da atividade de Formação em Contexto de Trabalho, estará abrangido pelo seguro escolar.

Artigo 5.º

Deveres do Estagiário

Ao Estagiário cabe:

1. Realizar o estágio referido em 1, com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
2. Elaborar o relatório final e os relatórios intercalares das atividades desenvolvidas sempre que solicitado pelo respectivo Diretor de Curso e conforme estabelecido no Regulamento da FCT;
3. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Entidade de Estágio;
4. Respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Entidade de Estágio, bem como por todos os que com esta se relacionem;
5. Avisar antecipadamente a Entidade de Estágio e o AEAMS/ESMA e justificar todas as ausências que venham a ocorrer;
6. Contribuir com o seu conhecimento para o bom desempenho da Entidade de Estágio;
7. Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Entidade de Estágio.

Artigo 6.º

Coordenação e Acompanhamento do Estágio

1. O Estagiário, no desempenho da formação em contexto de trabalho, será coordenado e acompanhado por um quadro da Entidade de Estágio, a designar por esta, que desempenhará as funções de Tutor e por um docente do AEAMS/ESMA (Orientador de Estágio).
2. Ao Professor Orientador de Estágio, supervisor da Escola, caberá:
 - Elaborar, em conjunto com o Monitor e o Estagiário, o plano de estágio;
 - Acompanhar a execução do plano de estágio, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;
 - Avaliar, em conjunto com o Monitor, o desempenho do Estagiário;
 - Acompanhar o Estagiário na elaboração do(s) relatório(s) de estágio;

- Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do Estagiário na Formação em Contexto de Trabalho;

3. À Entidade de Estágio caberá:

- Designar o supervisor, denominado Tutor;
- Colaborar na elaboração do plano de estágio;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do Estagiário;
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do estágio, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do Estagiário na empresa/instituição;
- Atribuir ao Estagiário tarefas que permitam a execução do plano de estágio;
- Controlar a assiduidade do Estagiário em ficha de assiduidade própria, que deve ser assinada pelo Estagiário e entregue semanalmente ao Professor Orientador;
- Assegurar, em conjunto com o AEAMS/ESMA e o Estagiário, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;
- Organizar o horário do Estagiário de acordo com as suas conveniências, com as atividades a realizar e sem prejuízo de eventuais atividades escolares dos Estagiários;
- Garantir a realização das reuniões necessárias entre os vários intervenientes, para a elaboração do plano de estágio, o acompanhamento e a avaliação da sua realização.

Artigo 7.º

Avaliação do Estágio

1. A avaliação do trabalho do Estagiário é feita de forma contínua e sistemática, permitindo, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e possibilitando, sempre que necessário, reajustar o plano de estágio.
2. No final desta formação, o Estagiário elaborará um relatório onde deve constar a caracterização inicial do local de estágio e um resumo das atividades em que participou ou que aí desenvolveu, bem como uma reflexão pessoal sobre esse período de formação.

3. A proposta de avaliação que o Professor Orientador apresenta ao Conselho de Turma deve ter como base a participação de todos os intervenientes (Orientador de Estágio, Tutor e Estagiário) no respetivo processo de avaliação.

Artigo 8.º

Denúncia

1. O presente protocolo caducará automaticamente sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado em 2.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado por uma das partes, caso se verifique o incumprimento de qualquer uma das suas disposições.
3. Este protocolo de estágio é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes e entra em vigor na data da sua assinatura.

Agualva Cacém, _____

O primeiro outorgante: _____

O segundo outorgante: _____

O terceiro outorgante: _____

O EE do terceiro outorgante: _____